



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 4.875 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

**FIXA DATA PARA PAGAMENTO DE IPTU, FOROS,
TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA INCIDENTE NO CADASTRO
IMOBILIÁRIO, EXERCÍCIO 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fixa as datas de vencimento de IPTU, FOROS, TAXAS e da COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, incidente do cadastro imobiliário, conforme programação a seguir:

- 1ª Parcela com data de vencimento em 05/05/2017;
- 2ª Parcela com data de vencimento em 05/06/2017;
- 3ª Parcela com data de vencimento em 05/07/2017;
- 4ª Parcela com data de vencimento em 05/08/2017.

Art. 2º A quantidade de parcelas incide em todos os imóveis independente de valores lançados.

Art. 3º Os lançamentos efetuados serão de acordo com o cadastro imobiliário municipal.

Art. 4º As cobranças das parcelas designadas no artigo 1º estarão disponíveis no SITE: www.conceicaodabarra.es.gov.br através do **LINK: PAGUE AQUI SEU IPTU** e os carnês poderão ser entregues nas residências de cada contribuinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5° Qualquer discordância dos valores lançados, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias para a reclamação, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 6° A reclamação contra o lançamento será em petição protocolada direcionada a Gerência Tributária, constando à inscrição do imóvel e os motivos da discordância.

Art. 7° Não incidirá a taxa de expediente em petição protocolada na defesa do direito do contribuinte, de discordância do lançamento instituído.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,
aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete



FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Prefeito



VITOR VICENTE GUANANDY

Procurador Geral Municipal



MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA

Gestor de Governo



ALEX DA SILVA MOURA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação